



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA
VERDE**
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - OBJETO

EXECUTAR SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME E IMAGEM 24HS, NA FARMÁCIA DE MINAS MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, CONFOME O ART. 75 §2 DA LEI 14.133/21.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão, até dia 18/02/2025, até às 16 horas, através do e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br, demais informações pelo telefone (35) 9 9831-5640.

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando que ao local da Farmácia de Minas da cidade de Cana Verde – MG, está localizada em uma rua de grande movimento contudo os fundos da mesma estão voltados para um pasto;

Considerando que a quantidade de medicamentos alojados no local, são de um valor consideravelmente de custo elevado;

Considerando que a farmácia de Minas foi toda reformada e que uma das exigências Reforma e Ampliação da Farmácia – Resolução SES/MG 5994, era a implantação do sistema de monitoramento;

A contratação do serviço solicitado se faz necessária para resguardar o patrimônio público, cumprir com os requisitos da resolução citado acima e manter a integridade dos medicamentos que lá se encontram.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviço de implantação de um circuito de alarme com equipamentos em regime de comodato e monitoramento de alarme e imagem 24hs, na Farmácia de Minas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA
VERDE**
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS

5.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “01 – Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Cana Verde/MG:

5.1.1 – *Da Habilitação Jurídica*

3.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.2 – Prova de inscrição no CNPJ.

5.1.2 – *Regularidade Fiscal e Trabalhista*

5.1.2.1 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.2 – Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

5.1.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.1.2.4 – Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.1.2.5 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!

5.1.2.6 – Declaração Menor Empregado (Anexo).

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

5.1.3 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, se requerido por representante credenciado e presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o representante devidamente credenciado da licitante o requerer junto a CPL.

5.1.3.1 – O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA
VERDE**
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 5.1.3.1.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da CPL.
- 5.1.3.1.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.1.3.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.1.4 – **Qualificação Técnica**
- 5.1.4.1 – Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, modelo próprio;
- 5.1.4.2 – Declaração do proponente licitante de que, sagrando-se vencedor do certame, tem condições de executar o SERVIÇO, cumprindo todas as exigências.
- 5.1.4.3 – Comprovação da capacidade técnica através de atestado(s)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

SERVIÇO DE MONITORAMENTO				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDDE	V. UNIT	VALOR
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME E IMAGEM 24HS, NA FAMÁCIA DE MINAS MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, CONFOME O ART. 75 §2 DA LEI 14.133/21	01		
VALOR PARCIAL TOTAL				

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os Artigos 75, § 1 e 2 e 117 e seus incisos da lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA
VERDE**
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições de parcela única. Mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente aos serviços prestados.

8.3 Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

9 – DA GARANTIA:

Garantia mínima de 12 meses para a prestação do serviço detalhada no item 04.

10 – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Perdões MG, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.301.0013.20.31.3390.39.00

Ficha 142. Fonte 1500

Cana Verde, 13 de fevereiro de 2025.

EDNÉA APARECIDA JERÔNIMO MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE